

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Resolução da Assembleia da República n.º 256/2026**

Sumário: Orçamento da Assembleia da República para 2027.

Orçamento da Assembleia da República para 2027

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o seu orçamento para o ano de 2027, anexo à presente resolução, declarando ainda que, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, aprovada pela Lei n.º 77/88, de 1 de julho, constituem receitas da Assembleia da República as decorrentes da cobrança a terceiros pela utilização das suas instalações, de forma a permitir compensar os custos com a disponibilização desses espaços.

Aprovada em 30 de setembro de 2026.

O Presidente da Assembleia da República, José Pedro Aguiar-Branco.

ANEXO
Mapa das Receitas 2027 (por Classificação económica)

U.M. Euro

ARTIGOS DA RECEITA		OAR 2027		
		Notas	Inscrição	Estrutura
RECEITAS CORRENTES			118 608 141,00	83,6%
0402999978	Multas e penalidades diversas - outras receitas próprias	2	300,00	0,00%
0603015201	Transf. Correntes / Administração Central / OE - AR	1	118 117 641,00	99,59%
070102A000	Venda de bens / Livros e documentação / Edições da AR	3	50 000,00	0,04%
070102B000	Venda de bens / Livros e documentação / Outras editoras	3	10 000,00	0,01%
0701050000	Venda de bens / Bens inutilizados	2	50,00	0,00%
070108B000	Venda de bens / Merchandising	2	47 000,00	0,04%
070108C000	Venda de bens / Outros artigos para venda	2	50,00	0,00%
0701100000	Desperdícios, resíduos e refugos	2	100,00	0,00%
0701990000	Venda de bens / Outros	2	7 500,00	0,01%
0702070000	Venda de senhas de refeição	2	300 000,00	0,25%
070299A000	Serviços de Reprodução - Reprodução de documentos	2	500,00	0,00%
0703020000	Rendas / Edifícios	2	70 000,00	0,06%
0801999978	Outras receitas correntes - AR	2	5 000,00	0,00%
RECEITAS DE CAPITAL			23 231 275,00	16,38%
0904100178	Venda bens de investimento - outros - Famílias	2	7 500,00	0,03%
1003015201	Transferências de capital / Admin. Central / OE - AR	1	23 216 275,00	99,94%
1301019978	Indemnizações	2	7 500,00	0,03%
OUTRAS RECEITAS			20 000,00	0,0%
1501010101	Reposições não abatidas nos pagamentos	4	20 000,00	100,00%
1601010199	Saldo da gerência anterior / Saldo orçamental - AR	5	0,00	0,00%
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTAL PARA FUNCIONAMENTO			141 859 416,00	74,0%
RECEITAS ENTIDADES AUTÓNOMAS E SUBVENÇÕES ESTATAIS			49 763 309,00	26,0%
0603013043	Transferências OE-corrente para CNE	6	3 027 944,00	6,08%
0603013044	Transferências OE-corrente para CADA	7	1 274 150,00	2,56%
0603013046	Transferências OE-corrente para CNECV	8	375 950,00	0,76%
0603014457	Transferências OE-corrente para ME-CDPD	9	300 858,00	0,60%
0603014481	Transferências OE-corrente para CAC	10	275 834,00	0,55%
0603014488	Transferências OE-corrente para CICDR	11	716 182,00	1,44%
0603015014	Transferências OE-corrente para CNPD	12	4 694 426,00	9,43%
0603015202	Transferências OE-corrente para PROV. JUST.	13	10 246 920,00	20,59%
0603015733	Transferências OE-corrente para ERC	14	5 000 000,00	10,05%
06030115A0	Transferência OE p/Subv. Partidos REPRESENTADOS	15	21 667 021,00	43,54%
06030115B0	Transferência OE p/Subv. Partidos NÃO REPRESENTADOS	15	299 725,00	0,60%
1003013043	Transferências OE-capital para CNE	6	523 000,00	1,05%
1003013044	Transferências OE-capital para CADA	7	36 000,00	0,07%
1003013046	Transferências OE-capital para CNECV	8	4 400,00	0,01%
1003014457	Transferências OE-capital para ME-CDPD	9	2 000,00	0,00%
1003014481	Transferências OE-capital para CAC	10	30 000,00	0,06%
1003014488	Transferências OE-capital para CICDR	11	110 000,00	0,22%
1003015014	Transferências OE-capital para CNPD	12	324 899,00	0,65%
1003015202	Transferências OE-capital para PROV. JUST.	13	854 000,00	1,72%
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTAL			191 622 725,00	100%



Mapa das Despesas 2027 (por Classificação económica)

RUBRICAS DA DESPESA		OAR 2026		
		Notas	PREVISÃO ORÇAMENTAL	Estrutura
DESPESAS CORRENTES			118 122 239,00	83,3%
01 DESPESAS COM PESSOAL			76 140 168,00	64,5%
0101 Remunerações Certas e Permanentes			58 088 445,00	76,3%
0101010000	Titulares de Órgãos de Soberania - Deputados		14 110 000,00	
010101A000	Vencimentos ordinários de Deputados	1	12 089 300,00	
010101B000	Vencimentos extraordinários de Deputados	1	2 020 700,00	
0101030000	Pessoal do Quadro (SAR e GAB) - Vencimento e Suplemento	2	23 547 922,00	
0101050000	Pessoal além dos Quadros - GP's		9 012 627,00	
010105A000	Pessoal além dos Quadros - GP's: Vencimentos	3	7 548 573,00	
010105B000	Pessoal além dos Quadros - GP's: Sub.Férias e Natal	3	1 307 525,00	
010105C000	Pessoal além dos Quadros - GP's: Doença e Maternidade/Paternidade	3	97 894,00	
010105D000	Pessoal além dos Quadros - GP's:Pessoal aguardando aposentação	3	58 635,00	
0101060000	Pessoal contratado a termo	4	194 700,00	
0101070000	Pessoal em regime de tarefa ou avença	4	28 500,00	
0101080000	Pessoal aguardando aposentação	5	120 000,00	
0101090000	Pessoal em qualquer outra situação	6	2 907 220,00	
0101110000	Representação certa e permanente	7	1 652 225,00	
0101120000	Subsídios, Suplementos e Prémios (certos e permanentes)	8	66 408,00	
0101130000	Subsídio de refeição		1 255 348,00	
010113A000	Subsídio de refeição - Pessoal dos SAR	9	905 348,00	
010113B000	Subsídio de refeição - Pessoal dos GP's	3	350 000,00	
0101140000	Subsídios de férias e Natal - SAR		4 393 495,00	
010114SF00	Subsídios de férias	10	2 201 115,00	
010114SN00	Subsídios de Natal	10	2 192 380,00	
0101150000	Remunerações por doença e maternidade/paternidade (SAR)	11	800 000,00	
0102 Abonos Variáveis e Eventuais			4 560 176,00	6,0%
0102020000	Trabalho em dias de descanso, feriados e Hrs extraordinárias		250 175,00	
010202A000	Trabalho em dias de descanso e feriados - SAR	12	122 600,00	
010202B000	Horas extraordinárias - GP's	3	127 575,00	
0102030000	Alimentação, alojamento e Transportes		103 150,00	
010203A000	Alimentação	13	87 100,00	
010203C000	Transportes	13	16 050,00	
0102040000	Ajudas de Custo		4 065 628,00	
010204A000	Ajudas de Custo - Funcionários SAR e GAB	14	295 450,00	
010204B000	Ajudas de Custo - Outros	15	21 763,00	
010204C000	Ajudas de Custo - Deputados	16	3 748 415,00	
0102050000	Abono para falhas	17	14 818,00	
0102080000	Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	18	73 800,00	
0102120000	Subsídio de reintegração e Indemnizações		20 400,00	
010212A000	Subsídio de reintegração - Deputados	19	20 400,00	
0102130000	Outros suplementos e prémios	20	14 005,00	
0102140000	Outros abonos em numerário ou espécie	21	18 200,00	
0103 Segurança Social			13 491 547,00	17,7%
0103030000	Subsídio familiar a crianças e jovens		5 000,00	
010303A000	Subsídio familiar a crianças e jovens - SAR	22	2 000,00	
010303B000	Subsídio familiar a crianças e jovens - GP's	22	2 500,00	
010303C000	Subsídio familiar a crianças e jovens - Deputados	22	500,00	
0103040000	Outras prestações familiares e complementares		238 000,00	
010304A000	Outras prestações familiares e complementares - SAR	23	180 000,00	
010304B000	Outras prestações familiares e complementares - GP's	3; 23	55 000,00	
010304C000	Outras prestações familiares e complementares - Deputados	24	3 000,00	
0103050000	Contribuições para a Segurança Social		13 062 095,00	
010305A0A1	Caixa Geral Aposentações - SAR	25	3 950 800,00	
010305A0A2	Caixa Geral Aposentações - GP 's	25	325 000,00	
010305A0A3	Caixa Geral Aposentações - Deputados	25	617 200,00	
010305A0B1	Segurança Social - SAR	26	3 751 995,00	
010305A0B2	Segurança Social - GP's	27	1 500 000,00	
010305A0B3	Segurança Social - Deputados	28	2 843 700,00	
010305A0O1	Segurança Social - Outras - SAR	29	33 200,00	
010305A0O2	Segurança Social - Outras - GP's	29	25 000,00	
010305A0O3	Segurança Social - Outras - Deputados	29	15 200,00	



RUBRICAS DA DESPESA		OAR 2026		
		Notas	PREVISÃO ORÇAMENTAL	Estrutura
0103060000	Acidentes em serviço e doenças profissionais		56 000,00	
010306A000	Acidentes em serviço e doenças profissionais -SAR	30	55 000,00	
010306B000	Acidentes em serviço e doenças profissionais - GP's	30	1 000,00	
0103090000	Seguros		130 452,00	
010309A000	Seguros (SAR)	31	10 452,00	
010309B000	Seguros (GP's)	31	120 000,00	
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			31 010 155,00	26,3%
0201 Aquisição de Bens			2 709 035,00	8,7%
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	32	77 000,00	
0201040000	Limpeza e higiene	33	55 450,00	
0201070000	Vestuário e artigos pessoais	34	155 000,00	
0201080000	Material de escritório		112 150,00	
020108A000	Consumo de papel	35	32 400,00	
020108B000	Consumíveis de Impressão	36	62 600,00	
020108C000	Material de escritório - Outros	37	17 150,00	
0201090000	Produtos químicos e farmacêuticos		13 000,00	
020109C000	Produtos químicos e farmacêuticos - outros	38	13 000,00	
0201110000	Material de consumo clínico	39	6 500,00	
0201120000	Material de transporte – peças	40	500,00	
0201130000	Material de consumo hoteleiro	41	12 400,00	
0201140000	Outro material – peças	42	106 016,00	
0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	43	301 219,00	
0201160000	Mercadorias para venda	44	735 270,00	
0201180000	Livros, documentação e outras fontes de informação		330 572,00	
020118A000	Livros e documentação	45	58 772,00	
020118B000	Outras fontes de informação	46	271 800,00	
0201190000	Artigos honoríficos e de decoração	47	40 008,00	
0201210000	Outros Bens		763 950,00	
020121B000	Outros bens	48	763 950,00	
0202 Aquisição de Serviços			28 301 120,00	91,3%
0202010000	Encargos das instalações		1 650 000,00	
020201B000	Electricidade	49	1 461 400,00	
020201C000	Gás (fornecimento)	50	48 600,00	
020201D000	Água	51	140 000,00	
0202020000	Limpeza e higiene	52	1 503 746,00	
0202030000	Conservação de bens	53	510 600,00	
0202040000	Locação de edifícios		169 100,00	
020204C000	Locação de edifícios - outros	54	169 100,00	
0202060000	Locação de material de transporte	55	235 000,00	
0202080000	Locação de outros bens	56	857 390,00	
0202090000	Comunicações		321 030,00	
020209A000	Comunicações - Acessos Internet	57	108 940,00	
020209C000	Comunicações fixas - Voz	57	13 500,00	
020209D000	Comunicações Móveis	57	184 040,00	
020209E000	Comunicações - Outros serviços (Consult./Outsourc./etc)	57	500,00	
020209F000	Comunicações - Outros (CTT/Correspondência)	57	14 050,00	
0202100000	Transportes		4 395 092,00	
020210A000	Transportes - Deputados	58	3 785 000,00	
020210B000	Transportes - Outras situações	59	610 092,00	
0202110000	Representação dos serviços	60	221 900,00	
0202120000	Seguros	61	134 660,00	
020212B000	Seguros - Outros		134 660,00	
0202130000	Deslocações		3 589 719,00	
020213A000	Deslocações – viagens	62	2 206 018,00	
020213B000	Deslocações - Estadas	62	1 383 701,00	
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultoria		1 793 295,00	
020214A000	Estudos, pareceres, projectos e consultoria - serviços de natureza informática	63	37 000,00	
020214D000	Estudos, pareceres, projectos e consultoria - outros	63	1 756 295,00	
0202150000	Formação		379 680,00	
020215A000	Formação - Tecnologias da Informação e Comunicação	64	121 680,00	
020215B000	Formação - Outras	64	258 000,00	
0202160000	Seminários, Exposições e similares	65	927 453,00	

RUBRICAS DA DESPESA		OAR 2026		
		Notas	PREVISÃO ORÇAMENTAL	Estrutura
0202170000	Publicidade		175 590,00	
020217A000	Publicidade obrigatória - Diário da República	66	55 200,00	
020217B0A0	Publicidade institucional - território nacional	66	120 390,00	
0202180000	Vigilância e segurança	67	260 000,00	
0202190000	Assistência técnica		2 646 779,00	
020219A0A0	Assistência técnica - Impressoras/fotocopiadoras/scanners	68	800,00	
020219A0B0	Assistência técnica - Equipamento informático (hardware) - Outros	68	395 500,00	
020219B000	Assistência técnica - Software informático	68	460 250,00	
020219C000	Assistência técnica - Outros	68	1 790 229,00	
0202200000	Outros trabalhos especializados		8 378 308,00	
020220A0A0	Outros trabalhos especializados - Serviços de Natureza Informática - Desenvolvimento de sw	69	3 500,00	
020220A0B0	Outros trabalhos especializados - Serviços de Natureza Informática - Contrato de Impressão	69	1 983,00	
020220A0C0	Outros trabalhos especializados - Serviços de Natureza Informática - Outros	69	3 341 790,00	
020220E000	Outros trabalhos especializados - outros	69; 74	3 480 918,00	
020220F000	Outros trabalhos especializados - Serviços de restaurante, refeitório e cafetaria	70	1 550 117,00	
0202210000	Utilização de infra-estruturas de transportes	71	20 100,00	
0202220000	Serviços de saúde		128 178,00	
020222H000	Serviços de saúde - outros	72	128 178,00	
0202230000	Verificação Médica		3 500,00	
020223B000	Verificação Médica - Junta Médica Verificação Doença	73	3 500,00	
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS			3 600,00	0,0%
0306 Outros Encargos Financeiros			3 600,00	100,0%
0306010000	Outros encargos financeiros	75	3 600,00	
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			91 000,00	0,1%
0401 Entidades Não Financeiras			91 000,00	100,0%
0401020000	Entidades Privadas		91 000,00	
040102A000	Grupo Desportivo Parlamentar	76	31 000,00	
040102B000	Associação dos Ex-Deputados	77	60 000,00	
05 TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES			1 327 340,00	1,1%
0507 Subvenções a Instituições sem fins lucrativos			1 327 340,00	100,0%
0507010000	Subvenções		1 327 340,00	
050701A000	Subv. Encargos de assessoria a deputados e outras desp. Func.	78	1 024 042,00	
050701B000	Subvenção para os encargos com comunicações	79	303 298,00	
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9 549 976,00	8,1%
0601 Dotação Provisional			1 000 000,00	10,5%
0601000000	Dotação provisional	80	1 000 000,00	
0602 Diversas			8 549 976,00	89,5%
0602010000	Impostos e taxas	81	103 930,00	
0602030000	Outras		8 446 046,00	
060203A000	Quotizações	82	264 415,00	
060203B000	Outras não especificadas	83	31 631,00	
060203R200	Outras despesas correntes — Reserva	101	8 150 000,00	
DESPESAS DE CAPITAL			23 737 177,00	16,7%
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			23 237 177,00	97,9%
0701 Investimentos			17 650 527,00	76,0%
0701030000	Edifícios		1 786 000,00	
070103B0B0	Edifícios - Conservação ou reparação	84	1 786 000,00	
0701070000	Equipamento de informática		2 803 500,00	
070107B0A0	Equipamento de informática - Hardware de comunicação	85	220 000,00	
070107B0C0	Equipamento de Informática - Outros	85	2 583 500,00	
0701080000	Software Informático		2 799 352,00	
070108B0A0	Software Informático - Software de Comunicação	86	35 000,00	
070108B0B0	Software informático - Outros	86	2 764 352,00	
0701090000	Equipamento administrativo		607 700,00	
070109B0B0	Equipamento administrativo - Outros	87	607 700,00	
0701120000	Artigos e objectos de valor		50 000,00	
070112B000	Artigos e objectos de valor	88	50 000,00	
0701150000	Outros Investimentos		9 603 975,00	
070115B0A0	Equipamento Audiovisual	89	9 603 975,00	
0703 Bens do Domínio Público			5 586 650,00	24,0%
0703020000	Bens de Domínio Público - Edifícios	90	5 586 650,00	

RUBRICAS DA DESPESA		OAR 2026		
		Notas	PREVISÃO ORÇAMENTAL	Estrutura
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			500 000,00	2,1%
1101 Dotação Provisional			500 000,00	100,0%
1101000000	Dotação provisional	80	500 000,00	
TOTAL DA DESPESA DE FUNCIONAMENTO E INVESTIMENTO			141 859 416,00	74,0%
DESPESAS CORRENTES COM ENTIDADES AUTÓNOMAS E SUBVENÇÕES ESTATAIS			47 879 010,00	96,2%
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - OE			25 912 264,00	54,1%
0403 Serviços e Fundos Autónomos			25 912 264,00	100,0%
0403010000	Entidades com Autonomia Administrativa		5 970 918,00	
0403013043	CNE - Transferências OE-correntes	91	3 027 944,00	
0403013044	CADA - Transferências OE-correntes	92	1 274 150,00	
0403013046	CNECV - Transferências OE-correntes	93	375 950,00	
0403014457	ME-CDPD - Transferências OE-correntes	94	300 858,00	
0403014481	CAC - Transferências OE-correntes	95	275 834,00	
0403014488	CICDR - Transferências OE-correntes	96	716 182,00	
0403050000	Entidades com Autonomia Financeira		19 941 346,00	
0403055014	CNPD - Transferências OE-correntes	97	4 694 426,00	
0403055202	PROV. JUST. - Transferências OE-correntes	98	10 246 920,00	
0403055733	ERC - Transferências OE-correntes	99	5 000 000,00	
05 TRANSFERÊNCIAS DE SUBVENÇÕES			21 966 746,00	45,9%
0507 Subvenções a Instituições sem fins lucrativos			21 966 746,00	100,0%
0507010000	Subvenções		21 966 746,00	
050701C000	Subvenções aos Partidos e Forças Políticas representados	100	21 667 021,00	
050701D000	Subvenções aos Partidos e Forças Políticas NÃO representados	100	299 725,00	
DESPESAS DE CAPITAL COM ENTIDADES AUTÓNOMAS E SUBVENÇÕES ESTATAIS			1 884 299,00	3,8%
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - OE			1 884 299,00	100,0%
0803 Serviços e Fundos Autónomos			1 884 299,00	100,0%
0803010000	Entidades com Autonomia Administrativa		705 400,00	
0803013043	CNE - Transferências OE-capital	91	523 000,00	
0803013044	CADA - Transferências OE-capital	92	36 000,00	
0803013046	CNECV - Transferências OE-capital	93	4 400,00	
0803014457	ME-CDPD - Transferências OE-capital	94	2 000,00	
0803014481	CAC - Transferências OE-capital	95	30 000,00	
0803014488	CICDR - Transferências OE-capital	96	110 000,00	
0803060000	Entidades com Autonomia Financeira		1 178 899,00	
0803065014	CNPD - Transferências OE-capital	97	324 899,00	
0803065202	PROV. JUST. - Transferências OE-capital	98	854 000,00	
TOTAL DA DESPESA COM ENTIDADES AUTÓNOMAS E SUBVENÇÕES ESTATAIS			49 763 309,00	26,0%
DESPESA TOTAL			191 622 725,00	100,0%

Notas explicativas

Receita

1 – Alínea a) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 77/88, de 1 de julho, e republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua redação atual.

2 – Alínea f) do n.º 1 do artigo 51.º da LOFAR.

3 – Alínea c) do n.º 1 do artigo 51.º da LOFAR.

4 – Alínea f) do n.º 1 do artigo 51.º da LOFAR, reposição de importâncias indevidamente pagas em anos anteriores.

5 – Nos termos da Circular n.º 1417 da EO não é vertido qualquer previsão de saldo de gerência em orçamento previsional para 2027. Nos termos da alínea b) do n.º 51.º da LOFAR, eventual saldo de gerência da Assembleia da República relativo a 2026 será integrado em OAR 2027 após apuramento.

6 – Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, que aprova a autonomia administrativa dos órgãos independentes que funcionam junto da Assembleia da República, e artigo 9.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, na sua redação atual.

7 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e artigo 6.º do Regulamento Orgânico da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, aprovado pela Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro, na sua redação atual.

8 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 24/2009, de 29 de maio, na sua redação atual.

9 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro, na sua redação atual.

10 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 43/2023, de 14 de agosto.

11 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e artigo 2.º da Lei n.º 3/2024, de 15 de janeiro.

12 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e artigo 20.º da Lei n.º 43/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual.

13 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, n.º 2 do artigo 40.º e n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 9/91, de 9 de abril, na sua redação atual, e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 80/2021, de 6 de outubro.

14 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e n.º 5 do artigo 48.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

15 — Artigo 5.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, na sua redação atual.

Despesa

1 — Lei n.º 4/85, de 9 de abril, que aprova o Estatuto Remuneratório dos Titulares de Cargos Políticos, na sua redação atual.

2 — Artigos 23.º, 25.º e 38.º da LOFAR, e artigos 47.º a 54.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares (EFP), aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, na sua redação atual. Inclui ainda as remunerações devidas aos membros das seguintes entidades: Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa (artigo 13.º da Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, na sua redação atual, e Despacho Conjunto n.º 206/2005, de 25 de fevereiro, do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças e da Administração Pública); Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal (n.º 8 do artigo 8.º da Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto, na sua redação atual); Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN (n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 40/2013, de 25 de junho, na sua redação atual, e Despacho Conjunto n.º 22383/2009, de 30 de setembro, do Ministro de Estado e das Finanças, do Ministro da Administração Interna, e do Ministro da Justiça); Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado (artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 3/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual); e Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública (artigo 18.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atual).

3 — Artigo 46.º da LOFAR.

4 — N.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (Pessoal em regime de tarefa ou avença). Inclui, ainda, os contratos a termo, no âmbito da Cooperação Interparlamentar, e os inerentes ao Conselho dos Julgados de Paz (n.º 5 do artigo 65.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, na sua redação atual) e ao Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, na sua redação atual).

5 — Artigo 99.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua redação atual.

6 — Artigo 44.º da LOFAR e artigo 14.º do EFP.

7 — Lei n.º 4/85, de 9 de abril, na sua redação atual, artigos 23.º, 25.º e 38.º da LOFAR, e despacho do Presidente da Assembleia da República n.º 171/IX, de 18 de janeiro de 2005. Artigo 13.º do Regulamento de Acesso, Circulação e Permanência nas Instalações da Assembleia da República, aprovado pelo Despacho n.º 1/93, de 19 de março, do Presidente da Assembleia da República, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 124/VII, de 13 de fevereiro de 1998, do Presidente da Assembleia da República, e pelo Despacho n.º 58/XIII, de 2 de outubro de 2017, do Presidente da Assembleia da República.

8 — Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de outubro (atribuição de suplemento de risco dos motoristas), na sua redação atual.

9 — N.º 4 do artigo 48.º e artigo 52.º do EFP.

10 — Artigos 53.º e 54.º do EFP.

11 — Artigo 15.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, na sua redação atual. Artigo 33.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

12 — N.º 3 do artigo 9.º do Regulamento dos horários de funcionamento e de atendimento da Assembleia da República e do período normal de trabalho dos funcionários parlamentares e demais pessoal em funções nos órgãos e serviços da Assembleia da República, aprovado pelo Despacho n.º 64/XIII, de 13 de dezembro de 2017, do Presidente da Assembleia da República, e Despacho n.º 27/XVI/1.ª, de 29 de setembro de 2025, do Presidente da Assembleia da República (Trabalho suplementar realizado por funcionários parlamentares em dias de descanso semanal obrigatório ou complementar e em feriados).

13 — N.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Regulamento dos horários de funcionamento e de atendimento da Assembleia e do período normal de trabalho dos funcionários parlamentares e demais pessoal em funções nos órgãos e serviços da Assembleia da República, aprovado pelo Despacho n.º 64/XIII, de 13 de dezembro de 2017, do Presidente da Assembleia da República.

14 — Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, que estabelece normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público, na sua redação atual.

15 — Ajudas de custo aos membros do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, do Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, do Conselho de Fiscalização da Base de Dados dos Perfis de ADN, da Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado e da Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais da Contratação Pública.

16 — Artigos 16.º, 16.º-A e 16.º-B do Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei n.º 7/93, de 1 de março, na sua redação atual, Decreto-Lei n.º 192/95, de 28, de julho, que regula a atribuição de ajudas de custo por deslocações em serviço ao estrangeiro, na sua redação atual, e resolução da Assembleia da República n.º 113/2019, de 23 de julho, que estabelece os princípios gerais de atribuição de abonos para apoio à atividade política dos Deputados, na sua redação atual.

17 — Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, que estabelece condições de processamento uniforme do abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração, na sua redação atual.

18 — Despacho do Secretário-Geral da Assembleia da República n.º 53/XV/SG (Despesas com habitação do Representante Permanente da Assembleia da República junto da União Europeia).

19 — Artigo 31.º da Lei n.º 4/85, de 9 de abril, na sua redação atual.

20 — Despesas relativas a senhas de presença, incluindo as despesas no âmbito das atividades do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, na sua redação atual).

21 — Artigo 38.º da LOFAR (Subsídio de lavagem de viaturas, de fardamento e de venda de senhas).

22 — Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual, que institui o abono de família para crianças e jovens e define a proteção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção familiar.

23 — Regulamento dos Apoios Sociais e Subsídios de Estudo da Assembleia da República, aprovado pelo Despacho n.º 97/XIII, de 28 de setembro de 2018, do Presidente da Assembleia da República, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 50/XVI, de 18 de setembro de 2024, do Presidente da Assembleia da República.

24 — Outras prestações familiares e complementares, decorrentes dos regimes de proteção social do serviço de origem dos Deputados.

25 — Encargo da Assembleia da República, enquanto entidade patronal, para a Caixa Geral de Aposentações: artigo 6.º-A do Estatuto da Aposentação, na sua redação atual.

26 — Encargo da Assembleia da República, enquanto entidade patronal, para a segurança social relativo aos funcionários parlamentares. N.º 4 do artigo 48.º do EFP, na sua redação atual, Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, que define as bases gerais em que assenta o sistema de segurança social, na sua redação atual, e Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

27 — Encargo da Assembleia da República, enquanto entidade patronal, para a segurança social relativo ao pessoal que presta apoio aos grupos parlamentares. N.º 7 do artigo 46.º da LOFAR, Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, e Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

28 — Encargo da Assembleia da República, enquanto entidade patronal, para a segurança social relativo aos Deputados. Artigo 18.º do Estatuto dos Deputados, Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual, e Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

29 — Outros encargos a suportar pela Assembleia da República, inerentes à opção pelos regimes contributivos do serviço de origem, efetuada pelo pessoal em regime de nomeação e pelos Deputados.

30 — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, que aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública, na sua redação atual.

31 — Atribuição de seguro em situações de missão prolongada no estrangeiro (funcionários parlamentares). N.º 8 do artigo 46.º da LOFAR (Seguro de acidentes de trabalho para os funcionários dos grupos parlamentares).

32 — Despesas relativas à aquisição de combustível para viaturas e geradores.

33 — Despesas com a aquisição de materiais de limpeza e higiene, a utilizar nas instalações da Assembleia da República.

34 — Despesas com aquisição de peças de vestuário (fardamento), nomeadamente dos assistentes operacionais parlamentares.

35 — Despesas com a aquisição de papel, incluindo as despesas com o Conselho dos Julgados de Paz e com a Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública.

36 — Despesas com a aquisição de consumíveis de impressão (tinteiros, toneres, entre outros), incluindo as despesas com o Conselho dos Julgados de Paz, com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN, e com a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

37 — Despesas com bens de consumo imediato (material de escritório), incluindo as despesas com o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, com o Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN, com a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado e com a Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Mediadas Especiais de Contratação Pública.

38 — Despesas com medicamentos para consumo no gabinete médico e de enfermagem.

39 — Despesas com material clínico para consumo no gabinete médico e de enfermagem.

40 — Despesas com a aquisição dos materiais (peças) para manutenção de viaturas.

41 — Despesas com equipamento para uso no refeitório, nas cafetarias e nos restaurantes, designadamente equipamento não imputado a investimento.

42 — Despesas com a aquisição de materiais (peças) que não sejam consideradas em «Material de transporte — peças».

43 — Despesas com a aquisição de artigos destinados às ofertas no âmbito das relações institucionais (inclui a atribuição de prémio dos direitos humanos — Resolução da Assembleia da República n.º 69/98, de 10 de dezembro, que institui o dia 10 de Dezembro como Dia Nacional dos Direitos Humanos, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 48/2002, de 4 de julho, e no Regulamento do Prémio Direitos Humanos).

44 — Despesas com a aquisição de artigos destinados a venda na Livraria Parlamentar.

45 — Despesas com aquisição de livros, revistas e documentação técnica, nomeadamente os afetos à Biblioteca da Assembleia da República, e as despesas previstas pelo Conselho dos Julgados de Paz, pelo Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, pelo Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN e pela Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Mediadas Especiais de Contratação Pública.

46 — Despesas com a aquisição de publicações diversas, designadamente jornais e revistas, incluindo as despesas previstas pela Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

47 — Despesas com artigos honoríficos e objetos de decoração de reduzido valor, nomeadamente arranjos florais, no âmbito da receção de delegações e entidades oficiais.

48 — Despesas com a aquisição de bens não tipificados em rubrica específica, nomeadamente os não inventariáveis, incluindo as despesas com o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, com o Conselho dos Julgados de Paz, com o Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados dos Perfis de ADN e com a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

49 — Despesas com o consumo de eletricidade.

50 — Despesas com o consumo de gás.

51 — Despesas com o consumo de água.

52 — Despesas referentes a aquisição de serviços de limpeza e higiene.

53 — Despesas com reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis (excluindo grandes reparações), móveis e semoventes. Inclui as despesas no âmbito do Conselho dos Julgados de Paz e do Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN.

54 — Despesas com o aluguer de espaços.

55 — Despesas com o aluguer de veículos.

56 — Despesas referentes a alugueres não tipificados nos números anteriores.

57 — Despesas com comunicações, fixas (voz) e móveis, de acessos à Internet, incluindo correspondência via CTT e os serviços inerentes às próprias comunicações, abrangendo as despesas com o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, com o Conselho dos Julgados de Paz e com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN.

58 — N.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto dos Deputados e Resolução da Assembleia da República n.º 113/2019, de 23 de julho.

59 — Despesas com o transporte de pessoal (aluguer permanente de veículos). Inclui ainda as despesas com transporte de bens já na posse dos serviços e as despesas com o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa.

60 — Despesas relacionadas com necessidades esporádicas de representação dos Serviços da Assembleia da República, englobando as despesas do Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, do Conselho dos Julgados de Paz, do Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal e da Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

61 — Despesas com a constituição e prémios de seguros de pessoas e bens, com exceção de seguros de saúde.

62 — Resolução da Assembleia da República n.º 113/2019, de 23 de julho. Engloba essencialmente despesas de deslocação e alojamento, em território nacional e/ou no estrangeiro, no âmbito, das organizações internacionais, das comissões parlamentares, da receção de delegações e entidades oficiais, do Programa Parlamento dos Jovens e da cooperação interparlamentar. Inclui ainda as despesas previstas pelo Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, pelo Conselho dos Julgados de Paz, pelo Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, pelo Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, pelo Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN, pela Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado e pela Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública.

63 — Despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades. Inclui as despesas no âmbito do Conselho dos Julgados de Paz, do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida e da Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública.

64 — Despesas efetuadas no âmbito da formação prestada por entidades externas (singulares ou coletivas), quer a funcionários, quer a cooperantes no âmbito dos programas de cooperação interparlamentar existentes. Inclui as despesas com o Conselho dos Julgados de Paz, com o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida e com a Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado.

65 — Despesas com a organização de seminários, exposições e similares, nomeadamente no âmbito editorial relativamente às sessões de lançamento de livros.

66 — Despesas com publicidade, obrigatória ou institucional, nomeadamente as inerentes, às atividades das comissões parlamentares, às cerimónias comemorativas, e a concursos. Inclui as despesas com o Conselho dos Julgados de Paz.

67 — Artigo 61.º da LOFAR.

68 — Despesas referentes à assistência técnica de bens no âmbito de contratos realizados. Inclui as despesas com o Conselho dos Julgados de Paz, com o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados dos Perfis de ADN e com a Comissão Independente de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública.

69 — Despesas relativas a serviços técnicos prestados por empresas e que a Assembleia da República não pode executar pelos seus meios. Inclui ainda as despesas neste âmbito previstas pelas seguintes Entidades: Conselho de Fiscalização dos Serviços da República Portuguesa, Conselho dos Julgados de Paz, Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal, Conselho de Fiscalização da Base de Dados dos Perfis de ADN, Entidade Fiscalizadora do Segredo de Estado e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública.

70 — Despesas relativas a serviços de restauração e cafetaria. Inclui as despesas com o Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa, com o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados dos Perfis de ADN e com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Medidas Especiais de Contratação Pública.

71 — Despesas relacionadas com pagamentos de portagens.

72 — Despesas com serviços médicos prestados no gabinete médico e de enfermagem.

73 — Despesa relacionada com juntas médicas para verificação de situações de doença.

74 — Despesas com a aquisição de serviços técnicos não tipificados em alínea específica.

75 — Despesas associadas a serviços bancários, incluindo comissões inerentes às transações por Multibanco.

76 — Despesas efetuadas no âmbito do Grupo Desportivo Parlamentar, em consonância com o respetivo estatuto, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 134, de 9 de junho de 2000.

77 — N.º 3 do artigo 28.º do Estatuto dos Deputados (despesas efetuadas no âmbito da Associação dos Ex-Deputados da Assembleia da República).

78 — N.ºs 4, 5 e 6 do artigo 5.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais), na sua redação atual.

79 — N.º 6 do artigo 12.º do Estatuto dos Deputados.

80 — Dotação para fazer face a despesas não previstas e inadiáveis, resultantes de atualizações, legal ou contratualmente impostas ou decorrentes de correções à variação dos índices de preços ao consumidor e inflação, do imposto sobre valor acrescentado (IVA) e do indexante de apoios sociais.

81 — Despesas inerentes ao imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, que incide sobre a receita de aluguer de espaço para antenas e sobre a receita de juros de aplicações financeiras junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), bem como ao pagamento de taxas de justiça e de taxas cobradas pela Câmara Municipal de Lisboa.

82 — Quotas devidas pela Assembleia da República pela sua participação em organismos internacionais.

83 — Outras despesas, nomeadamente as relativas a obrigações legais no âmbito do IVA.

84 — Despesas com obras nos edifícios da Assembleia da República, com exceção do Palácio de São Bento, cujas despesas estão inscritas em rubrica própria («Bens de domínio público»).

85 — Despesas com a aquisição de bens de investimento direta e exclusivamente ligados às tecnologias informáticas e à produção informática, como computadores, terminais, impressoras, *scanners*, entre outros.

86 — Despesas com as aplicações informáticas e respetivos *upgrades*, incluindo o *software*.

87 — Despesas com a aquisição de equipamento administrativo.

88 — Despesas com a aquisição de bens inventariáveis de natureza artística ou cultural.

89 — Despesas com equipamento relacionado com a atividade audiovisual.

90 — Despesas com obras no Palácio de São Bento, classificado como «Bem de domínio público».

91 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e artigo 9.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, na sua redação atual.

92 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e artigo 6.º do Regulamento Orgânico da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, aprovado pela Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro, na sua redação atual.

93 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 24/2009, de 29 de maio, na sua redação atual.

94 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro, na sua redação atual.

95 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 43/2023, de 14 de agosto.

96 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e artigo 2.º da Lei n.º 3/2024, de 15 de janeiro.

97 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e artigo 20.º da Lei n.º 43/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual.

98 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, n.º 2 do artigo 40.º e n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 9/91, de 9 de abril, e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 80/2021, de 6 de outubro.

99 — Lei n.º 59/90, de 21 de novembro, e n.º 5 do artigo 48.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

100 — Artigo 5.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, na sua redação atual (Subvenção pública para financiamento dos Partidos Políticos).

101 — Constituição de reserva de dotação orçamental equivalente a 7,5 % do orçamento de funcionamento da Assembleia da República (excluindo despesas de investimento e dotações provisionais).

119949693